PUBLICAÇÃO

Lei nº. 1.164/2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesa e abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Jaguaré, exercício de 2014.

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aprovou e o Prefeito Municipal de Jaguaré, SANCIONOU a seguinte:

LEI

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO INACIO DRAGO
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura Municipal de Jaguaré aos 16 (dezesseis) dias do mês de Julho do ano dois mil e quatorze (2014), e registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaguaré, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Julho do ano dois mil e quatorze (2014).

JOÃO DANIEL FALQUETTO
Secretário Geral

Lei nº 1.164, de 16 de julho de 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesa e abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Jaguaré, exercício de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a processar despesa na ordem de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para realização de despesas para fortalecimento do Conselho Municipal de Segurança de Jaguaré, mediante assinatura de Convênio a ser assinado entre o Município e àquela organização, em conformidade com a proposta de trabalho integrante do procedimento administrativo protocolizado sob o nº 3.557, em 08 de julho de 2014

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar para reforço da dotação que especifica até o limite permitido no artigo anterior, a saber:

150 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA

159 – Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública.

14 – Direitos da Cidadania

422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos.

0083 – APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA.

1.052 – TRANSFERÊNCIAS AO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

3.3.90.41.00000 – Contribuições.....R$ 15.000,00 (F395).

Parágrafo único. O ato que abrir o crédito adicional especial autorizado indicará a importância, a classificação da despesa e origem dos recursos necessários à sua abertura, na forma do art. 43, § 1º, incisos I a IV e do art. 46 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 3º Para efeito de compatibilização da despesa autorizada com a legislação orçamentária vigente, fica desde já, alterado o valor previsto sob o nº 88 (oitenta e oito), coluna exercício de 2014, no Detalhamento da Despesa do Plano Plurianual deste Município quadriênio 2014 a 2017, por adição do valor autorizado no artigo 1º.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze (16.07.2014).

Rogério Feitani
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Eliana Salvador Ferrari
Secretária de Gabinete